

**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

## **RECIBO DE ACESSO AO EDITAL**

Processo nº: 39/2021

Modalidade: Pregão - Registro de Preços nº 15/2021

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE APOSTILA ESCOLAR EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Razão Social:					
CNPJ:					
E-mail:					
Telefone:					
		Pessoa	responsável	para	Contato:
Declaro que r	ecebemos	através do acess	so à página <u>www.es</u> ação acima identificad		<u>.br,</u> nesta
Local:		,,	de	_ de 2021.	

#### Assinatura

Senhor licitante: Visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao.espinosamg@hotmail.com">licitacao.espinosamg@hotmail.com</a>.



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL**

## **REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº: 39/2021

Modalidade: Pregão - Registro de Preços nº: 15/2021

Tipo: Menor Preço Por Item.

Data limite para recebimento dos envelopes: 27 de maio de 2021 às 08:00h

Data da sessão do Pregão Presencial: 27 de maio de 2021 às 08:00h Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE APOSTILA ESCOLAR EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Município de Espinosa – MG, torna público que se encontra aberta no setor de Licitação, situada à Pça. Cel. Heitor Antunes, 132, Centro - Espinosa/MG, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE APOSTILA ESCOLAR EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com os dispositivos do anexo I, que fazem parte do Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Ronildo Hélio de Oliveira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 259/2021, de 14 de JANEIRO de 2021.

## 1 - Da Legislação Aplicável

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, Decreto Municipal nº 901-A 1 de 12 de Janeiro de 2009 e Lei Federal 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08/agosto/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/dezembro/2000, e 3.784, de 06/abril/2001, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes.

### 2 - Objeto da Licitação

2.1 - A presente licitação tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE APOSTILA ESCOLAR EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** 

## 3 - Do Credenciamento

3.1 - O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

# 3.1.1 - O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01(Um) dos seguintes documentos:

a) Instrumento Público de Procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

- b) Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO ANEXO III. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.
- c) Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **3.2** Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, <u>Ou</u> Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias; e ainda **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ANEXO VI.**
- 3.3 Após o Credenciamento, deverá ser apresentada a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme **ANEXO X**.

### 04 - Do Preço

- 4.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- 4.2 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.
- 4.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;
- 4.4 Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata ou contrato.
- 4.5 O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

## 05 - Do Registro de Preços

- 5.1 Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:
- 5.1.1 Sistema de Registro de Preços SRP conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 5.1.2 Ata de Registro de Preços Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

- 5.1.3 Órgão Gerenciador Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 5.1.4 Órgão Participante Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;
- 5.1.5 Detentor da Ata Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.
- 5.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.
- 5.3 Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.
- 5.4 Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, podendo a formalização, dar se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.
- 5.4.1 O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 5.4.2 Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.4.3 Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;
- 5.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.6 Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o mercado, caso as cotações do processo estejam com validade vencida.
- 5.7 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

- 5.8 Os preços registrados serão publicados na Imprensa oficial do município de Espinosa no site oficial <a href="www.espinosa.mg.gov.br">www.espinosa.mg.gov.br</a>, para orientação da Administração.
- 5.9 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.10 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- 5.11 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.
- 5.12 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 5.12.1 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 5.12.2 Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e
- 5.12.3 Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.12.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 5.12.5 Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 5.12.6 Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 5.12.7 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.13 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:
- 5.13.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.13.2 Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.13.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 5.13.4 Tiver presentes razões de interesse público.



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

- 5.13.5 O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- 5.14 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, Devidamente comprovado.
- 5.15 A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.
- 5.15.1 Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 5.15.2 Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.15.3 Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### 06 - Do Valor Estimado

- 6.1 O valor máximo estimado para a contratação dos serviços, que trata este Pregão para Registro de Preços é de **R\$570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais)**, conforme base de preços constante no processo.
- 6.2 As Propostas de Preços, contendo Itens cotados com Valores Unitários acima do valor Estimado **serão Desclassificadas.**

#### 8 - Da Proposta de Preços

8.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA PROCESSO: 39/2021

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS: 15/2021

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM** 

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE APOSTILA ESCOLAR EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender o Município de Espinosa-MG.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** 

CNPJ:



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

## 8.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes itens:

- 8.2.1 Valor Global da Proposta;
- 8.2.2 Valor Unitário por Item;
- 8.2.3 Validade da Proposta 60 dias;
- <u>8.4 A Proposta de Preço deverá ser elaborada e Impressa em Papel branco, preferencialmente no formato do tipo A4.</u>
- 8.5 Em caso de dúvida, favor entrar em contato por meio do Fone: (38) 3812 2000, ou por e-mail, no endereço: <u>licitacao.espinosamg@hotmail.com</u>

## 9 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes

- 9.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.
- 9.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.
- 9.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 9.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## 10 - Do Julgamento das Propostas

- 10.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço Por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.
- 10.2 Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 10.2.1, serão Classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 10.2.2 Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.
- 10.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 20.1 deste Edital.



### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 10.4 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.
- 10.5 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço Por Item.
- 10.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por Item, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.7 Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 10.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 10.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
- 10.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.
- 10.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.12 Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 10.13 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

## 11 - Das Condições para Participação

- 11.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 11.1 Empresas cujo ramo de atividade atenda ao estabelecido no termo de referência.

### 11.2 - Não poderão participar deste Pregão:

- 11.2.1 Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 11.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 11.2.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Espinosa.
- 11.2.4 Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Espinosa MG.



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

- 11.3 Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:
- 11.3.1 Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.
- 11.4- O licitante com cadastramento vencido poderá habilitar-se mediante comprovação de atendimento no ato da realização da sessão de habilitação, mediante a entrega de todos os documentos a que se refere o subitem 12.1.1 deste Edital.
- 11.5 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
- 11.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

## 12 - Da Habilitação

12.1 - **O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

PROCESSO: 39/2021

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS: 15/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE APOSTILA ESCOLAR EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender o Município de Espinosa-MG.

# RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ:

**12.1.1 -O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, deverá conter os seguintes documentos:

## Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração:

- a) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente;



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

- c) Cédula de Identidade de todos os sócios da Empresa (RG);
- d) Cadastro de Pessoas Físicas de todos os sócios da Empresa (CPF);
- e) Comprovante de Inscrição do CNPJ, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (Noventa) dias corridos anteriores à data da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- g) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- i) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (Noventa) dias corridos anteriores à data da licitação;
- I) Comprovação de que a empresa não consta do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, do Governo Federal (https://certidoes.cgu.gov.br/)
   m) Comprovação de que a empresa não consta do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), do Governo Federal (https://certidoes.cgu.gov.br/)

## 12.1.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O licitante Vencedor deverá apresentar na licitação, como qualificação técnica:

a) - ATESTADO de capacidade técnica que comprove(m) a execução bem sucedida de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, não sendo admitidos atestados emitidos pela própria licitante.

### 12.2 - Disposições Gerais da Habilitação

- 12.2.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.2.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO, salvo exceções da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.
- 12.2.3 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **Microempresa**, **Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.
- 12.2.4 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2°, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 12.2.5 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 12.2.6 Documentos já regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados da reapresentação durante a fase de Habilitação.

## 13 - Da Impugnação do Ato Convocatório

- 13.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.
- 13.1.1 A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e Protocolada no Setor Competente.

#### 14 - Dos Recursos

- 14.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 14.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Espinosa, sob a responsabilidade do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

## 15 - Da Prestação dos Serviços:

15.1 – A Prestação dos Serviços/fornecimento será PARCELADA de acordo com as necessidades do Município, sempre após a autorização de fornecimento, e de acordo com os critérios estabelecidos no termo de referência.

#### 16 - Do Contrato / Ata de Registro de Preços

16.1 -A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

16.2 - O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 12 (doze) meses, admitida prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93.O

Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a convocação.

- 16.3 Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 16.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, ficando- lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a o beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 17 - Do Pagamento

- 17.1 O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a prestação dos serviços licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Espinosa, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente:
- 17.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 1.1 deste Edital.

#### 18 - Dos Acréscimos e Supressões

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

### 19 - Do Reajustamento de Preços

19.1 - O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

## 20 - Das Penalidades

- 20.1 O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:
- I Advertência, por escrito;
- II Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;
- III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Espinosa.

#### 21 - Dos Recursos Orçamentários



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

21.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou contrato, conforme secretaria interessada.

## 22 - Das Disposições Gerais

- 22.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Espinosa o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 22.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 22.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 22.6 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.8 Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;

Anexo VII - Minuta do Contrato.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX - Preço Estimativo;

22.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Espinosa.



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

- 22.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.
- 22.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.12 Aos casos omissos aplicar-se á as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 22.13 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Espinosa, com exclusão de qualquer outro.

Espinosa-MG, 25 de janeiro de 2021.

Juliany Barbosa Tolentino Ramos Secretária Municipal de Educação e Cultura

> Ronildo Hélio de Oliveira Pregoeiro



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Este documento tem por objetivo fornecer informações sobre o tipo e/ou qualidade dos materiais a serem empregados nos serviços a serem contratados para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Espinosa-MG.

#### 01 - Justificativa

A referida contratação justifica-se pela necessidade em confeccionar apostilas para a área da educação do município de Espinosa-MG.

### 01 - Generalidades:

Os serviços/produtos deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com este Termo de Referência.

Todos os serviços deverão ter a aprovação prévia da administração, no que refere ao conteúdo a ser impresso.

Não serão aceitos materiais e serviços que não atendam as normas específicas ao termo de referência.

Nenhum serviço deverá ser iniciado sem que estejam aprovadas pela administração Municipal.

Os detalhes dos conteúdos a serem impressos deverão ser esclarecidos pela contratada diretamente com o Secretário da pasta interessada.

Os produtos/serviços serão fornecidos de forma PARCELADA, conforme necessidade das secretarias.

#### 02 - Instalação:

Ficará a cargo exclusivo da Empresa Contratada, todas as providências e despesas correspondentes à execução dos serviços, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias a execução dos serviços finalizados.

## 03 - Dos serviços:

## **03.1** - Para o certame, serão contratados os produtos/serviços conforme segue:

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	Prestação de serviço de impressão e montagem de apostila, incluso mão-de-obra e materais;: Impressão e montagem em blocos com quantitativos individuais informados pela secretaria, conforme cada demanda, podendo variar o número de folhas por bloco.	Página	3.000.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

## Juliany Barbosa Tolentino Ramos Secretária Municipal de Educação e Cultura

Após conferido e achado em conformidade, entendendo como necessário o objeto para que sejam atendidas as necessidades dos serviços administrativos do município, este termo de referência encontra-se aprovado pelo executivo municipal.

Espinosa-MG, 10 de maio de 2021.

Milton Barbosa Lima Prefeito Municipal



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

#### **ANEXO II**

LICITAÇÃO Nº: 39/2021 PREGÃO PRESENCIAL №: 15/2021

## **MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

Este anexo deverá ser preenchido conforme informações constantes do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA						
Empresa/Nome:						
Endereço:						
CNPJ/CPF:						
Telefone(s):						
Nº Processo:	39/2021					
Tipo Licitação:	Menor Preço					
Balizamento:	Por Item					
Modalidade:	Pregão Presencial					
Data Abertura:	27 de maio de 2021 às 08:00h					
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE APOSTILA ESCOLAR EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.					

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
0001	Prestação de serviço de impressão e montagem de apostila, incluso mão-de-obra e materais;: Impressão e montagem em blocos com quantitativos individuais informados pela secretaria, conforme cada demanda, podendo variar o número de folhas por bloco.	Página	3.000.000	0,19	0,00

Validade da Proposta: 60 dias

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação; que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.



ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: 39/2021

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 15/2021

Tipo: Menor Preço Por Item.

Pela presente a Empresa	, devidamente inscrita, no
CNPJ sob o nº	, neste ato representada pelo
Sr	, outorga ao Sr,
	, amplos poderes para representá-la junto à
Prefeitura Municipal de Espinos	sa – MG, no processo licitatório acima identificado,
administrativamente e judicialmen	de recursos, receber citações, intimações e responder nte por seus atos, formular ofertas e lances de preços, nentes ao certame, em nome do proponente.
, de	de 2021.
Representante legal	
CPF	



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Processo nº: 39/2021

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 15/2021

Tipo: Menor Preço Por Item.

A empresa,  nº,  Srdata, inexiste fato superveniente licitatório, ciente da obrigatoriedade	neste ato, Declara sob as pe impeditivo à sua ha	•	pelo presente
, de	de 2021.		
Representante legal CPF	_		



ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo nº: 39/2021

Modalidade: Pregão - Registro de Preços nº 15/2021

Tipo: Menor Preço Por Item.

A empresa	, devidamente inscrita, no CNPJ sob o
nº, com sede	, nº, Bairro,
Sr, portador of fins do disposto no inciso V do art. 27 9.854/1999, que não emprega menor de	or intermédio de seu representante legal, o do CPF nº, DECLARA, para da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº e 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de
, de	de 2021.
Representante legal CPF	



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

## ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Processo nº: 39/2021

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 15/2021

Tipo: Menor Preço Por Item.

Declaro	para	os	devidos	fins	е	sob	as	penalid	ade	s da	Lei,	que	а	empr	esa
						,		inscrita		no	CN	ΡJ	S	ob	0
nº					,			e	stá				end	quadr	ada
como							_ (	Microem	npre	sa/	EPP),	е	cur	npre	os
requisitos	estabele	ecido	os no arti	go 3°	da	Lei (	Com	plementa	ar nº	123	, de 14	l de l	Deze	embro	o de
2006, e es	stá apta	a u	sufruir do	trata	me	ento f	favo	recido es	stab	eleci	do nos	arti	gos	42 ad	49
da referida previstos r			· -			•			•	•	•		nto	entre	OS
			, de_			(	de 2	021.							
Represent	ante leg	gal													
CPF															



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

# ANEXO VII MINUTA DO FUTURO CONTRATO

Processo nº: 39/2021

Modalidade: Pregão - Registro de Preços nº 15/2021

Tipo: Menor Preço Por Item.

Instrumento Contratual para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E
MONTAGEM DE APOSTILA ESCOLAR EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender o Município de
Espinosa-MG, que entre si celebram o Município de Espinosa - MG e a
empresa Pelo presente instrumento, que entre si
celebram o município de Espinosa, com sede nesta cidade à Praça Coronel
Heitor Antunes nº 132, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.650.952/0001-16, neste
ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Milton Barbosa Lima, doravante
denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a
empresa, sediada na cidade de à
, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato
representada por, xxxx, xxxxxxx,, inscrito no CPF/MF sob o
nº, residente e domiciliado na cidade de,
doravante denominada CONTRATADA, convencionam a:
CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS GRÁFICOS, para atender o
Município de Espinosa-MG, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Presencial Registro de Preços nº 15/2021, homologada em......, do tipo Menor Preço Por Item, de acordo com o Decreto Municipal nº 901-A 1 de 12 de Janeiro de 2009 e Lei Federal 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08/agosto/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/dezembro/2000, e 3.784, de 06/abril/2001, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes.
- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.
- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial Registro de Preços nº 15/2021, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.
- 1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 39/2021.

## Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento o: FORNECIMENTO DE PRODUTOS/SERVIÇOS GRÁFICOS, para atender o Município de Espinosa-



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

**MG**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do Edital, com os seguintes itens:

Item	Descrição	UND	Qtde	VIr
0001	xxxxxxxx	UNID	XXXX	Xxxx

## Cláusula Terceira - Normas de Execução

- 3.1 **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:
- 1 Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2021
- 2 Proposta da Contratada
- 3 Ata de Julgamento da Licitação

## Cláusula Quarta - Preço e Forma de Pagamento

- 4.1 PREÇO O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
- 4.2 VALOR GLOBAL O valor global para a presente contratação é de R\$......(.....);
- 4.3 FORMA DE PAGAMENTO O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a prestação dos serviços licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Espinosa, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

## Cláusula Quinta - Prazo de Vigência

5.1 - O Prazo de Vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12(Doze) meses; podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em um limite total de 60 meses, conforme lei 8.666/93.

## Cláusula Sexta - Recursos Orçamentários

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária será a seguinte:

xxxxxxxxxxxxxxxxxx(Informar, conforme secretaria interessada).

## Cláusula Sétima - Obrigações e Responsabilidades

#### 7.1 - DA CONTRATADA:

Promover a execução dos serviços nas especificações determinadas no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição, iniciando a execução dos serviços em até 3 (três) dias a partir da ordem de fornecimento, realizando os trabalhos sem interrupções dos serviços até o término.

## 7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta.



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

7.2.2 - Proceder a conferência dos equipamentos e do recebimento dos serviços Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

## Clausula oitava - Modificações e Aditamentos

8.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

#### Cláusula Nona - Das Penalidades

- 9.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:
- a) 2% (Dois por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

**Sub-Cláusula Primeira**- O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

**Sub-Claúsula Segunda**- As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

## Cláusula Dez - Rescisão Contratual

10.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

### Cláusula Onze

- 11.1 Os serviços deverão ser prestados dentro das condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência, no município e Espinosa-MG.
- 11.2 O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.
- 11.3 A prestação dos serviços pela empresa deverá ser iniciado em até 03 (três) dias após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras ou setor interessado do Município, devendo efetuar a entrega em até 05(cinco) dias.
- 11.3 A contratada deverá dispor de um profissional no município de Espinosa para auxiliar a Secretaria na montagem das apostilas sempre que solicitados os serviços

## Clausula Doze - Dos Casos Omissos



ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa e ainda com base na Ata de Registro de Preços \_\_\_\_\_/2021 que deu origem a este contrato e demais anexos do edital do pregão presencial 15/2021.

#### Clausula Treze - Do Foro

- 13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Espinosa /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
- 13.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Espinosa /MG,de	de 2021.

### CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Espinosa Milton Barbosa Lima Prefeito Municipal

#### **EMPRESA CONTRATADA**

Razão social - CNPJ: Endereço: Nome do responsável legal CPF:



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

## ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 39/2021

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 15/2021

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE APOSTILA ESCOLAR EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender o Município de Espinosa-MG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s).....dia(s) do mês de....... de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Espinosa -MG, situada à Praça Coronel Heitor Antunes nº 132, o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Milton Barbosa Lima, nos termos do Decreto Municipal nº 901-A 1 de 12 de Janeiro de 2009 e Lei Federal 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08/agosto/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/dezembro/2000, e 3.784, de 06/abril/2001, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Precos nº 15/2021, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE Registrar Preços para: SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXX, para atender o Município de Espinosa-MG, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) ...... portadora do CNPJ/MF sob o nº ....., localizada à ....., nº cidade de ..... Estadode na ...., CEP: ......, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas

as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 15/2021, autorizado no

processo licitatório n.º 39/2021(art. 55, XI).

## 01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE APOSTILA ESCOLAR EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender o Município de Espinosa-MG, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital, de acordo os itens vencidos a seguir:

Item	Descrição	UND	Qtde	VIr
0001	xxxxxxxxxxxxx	m²	XXXX	Xxxx

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2 Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- 2.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.
- 3.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3 Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.4 Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 04 - DO PREÇO (ART.55, III)

- 4.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 15/2021.
- 4.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal n° 901-A 1 de 12 de Janeiro de 2009 e Lei Federal 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto n° 3.555, de 08/agosto/2000, alterado pelos Decretos n° 3.693, de 20/dezembro/2000, e 3.784, de 06/abril/2001, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 15/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 15/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

## 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 Os serviços deverão ser prestados dentro das condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência, no município e Espinosa-MG.
- 5.2 O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.
- 5.3 A prestação dos serviços pela empresa deverá ser iniciado em até 03 (três) dias após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras ou setor interessado do Município, devendo efetuar a entrega em até 05(cinco) dias.

## 06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

- 6.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo.
- 6.2 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.
- 6.3 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

## 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

- 7.1 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passiveis de reequilíbrio.
- 7.2 Se a qualidade dos produtos e serviços entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a entrega do serviço apresentado será recusada à detentora para correção, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) Horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.3 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile ou email, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.4 O(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, **conforme o caso**.
- 7.5 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

7.6 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

### **08 - DAS PENALIDADES**

- 8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
- 8.2 A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
- 8.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- 8.4 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

## 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- 9.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.
- 9.3 Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 9.4 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 9.5 Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e
- 9.6 Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 9.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 9.8 Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 9.9 Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

# 10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 10.2 A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

## 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:
- 11.2 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 11.3 a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 11.4 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- 11.5 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- 11.6 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 11.7 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 11.8 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- 11.9 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 11.10 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 11.11 a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.



CPF:

# Prefeitura Municipal de Espinosa

**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

11.12 - o cancelamento desta ata por descumprimento por parte do fornecedor poderá ser automática, sendo devidamente comunicado via email e publicado no site do município de Espinosa-MG.

## 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou contrato.

## 13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 15/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)
- 14.2 A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.
- 14.3 Fica eleito o foro da comarca de Espinosa MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 14.4 Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII)

Espinosa /MG, de	de 2021.
CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Espinosa Milton Barbosa Lima Prefeito Municipal	
EMPRESA CONTRATADA Razão social CNPJ: Endereço:	
Nome do responsável legal	



ESTADO DE MINAS GERAIS

## **ANEXO X**

LICITAÇÃO Nº: 39/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 15/2021

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Α	empresa	, CNPJ n.º
	·	, declara, para fins de participação no procedimento
licit	atório sob a mo	odalidade PREGÃO PRESENCIAL 15/2021, cumprir plenamente todos os
req	uisitos de habi	ilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e do
Edi	ta, estando <b>cie</b>	nte da responsabilidade administrativa, civil e penal
Dec	clara ainda cier	nte da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação
no i	processo licitat	ório ou na vigência contratual.
		Local e data,
		Assirative de Degracestante Level de François
		Assinatura do Representante Legal da Empresa